

Proposta n.º 46/Cultura/2025

Assunto: Aquisição de Serviços dos Bombeiros Voluntários para o Arraial de São Vicente edição 2025.

Considerando que:

1. A Junta de Freguesia de São Vicente, segundo o artigo 7.º da Lei 75/2013, de 12 setembro, tem na sua constituição atribuições de promoção e salvaguarda de interesses próprios e das respetivas populações, designadamente na Cultura, tempos livres, educação e desporto;
2. Ao abrigo da alínea t) do n.º 1 do art.º 16.º da Lei 75/2013, de 12 de Setembro e da alínea v), é competência desta Junta “promover e executar projetos de intervenção comunitária nas áreas da ação social, cultura e desporto” assim como “apoiar atividades de natureza social, cultural, educativa, desportiva, recreativa ou outra de interesse para a freguesia”;
3. As Festas de Santo António, ou simplesmente Festas de Lisboa, são um conjunto de festividades populares e religiosas que celebram Santo António, o santo padroeiro da cidade, e a chegada do verão. Em Lisboa, as festas têm um período de comemoração que se estende desde o final de maio até ao mês de junho, com o ponto alto das comemorações a ocorrer na noite de 12 para 13 de junho;
4. E como vem sendo hábito a Junta de Freguesia, organiza há cerca de catorze anos, o Arraial de São Vicente, no Largo da Graça;
5. Não havendo dúvida que o arraial é o grande atrativo dos Santos Populares em Lisboa. É nestas autênticas e singulares festas de bairro que se concentram todos os bailaricos, comes e bebes e onde se concentram inúmeras pessoal para os festejos;
6. O Arraial é conhecido por estar sempre apinhado de gente, sendo necessária a contratação dos serviços de bombeiros, para salvaguardar alguns imprevistos que possam acontecer com o grande aglomerado de pessoas;
7. A aquisição em apreço far-se-á mediante recurso a procedimento de ajuste direto nos termos do preceituado na alínea d) n.º 1 do art.º 20 do código dos Contratos Públicos (CCP) na redação em vigor;

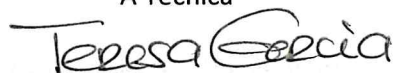
8. O valor total da aquisição de serviços é de 7.503,00 (sete mil quinhentos e três euros), com IVA incluído à taxa legal em vigor de 23%;
9. Código CPV - Aos serviços objeto do presente procedimento corresponde o código 66510000-0 (Serviços de segurança e proteção de ativos), do Vocabulário Comum para os Contratos Públicos (CPV), conforme definido pelo Regulamento (CE) nº 213/2008, de 28 de Novembro de 2008.
10. A presente despesa deverá ser imputada à orgânica 14, na rubrica 02.02.20 PPA 14/03.

Face ao considerado:

Tenho a honra de propor que a Junta de Freguesia de São Vicente delibere a aquisição de serviços de Bombeiros, aos Bombeiros Voluntários de Lisboa, com sede na Rua das Flores n.º 99 – 1200-194 Lisboa, com o NIF: 500 954 410.

Lisboa, 20 de maio de 2025

A Técnica



Teresa Garcia

A Presidente da Junta de Freguesia



Dr.ª Natalina Tavares de Moura

CONVITE

AJUSTE DIRETO PARA AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS DOS BOMBEIROS VOLUNTÁRIOS PARA O ARRAIAL DE SÃO VICENTE EDIÇÃO 2025.

Exma. Senhora,

Nos termos do disposto no art.º 115º do Código dos Contratos Públicos (CCP), convida-se V. Exa. a apresentar proposta no âmbito do procedimento supra identificado, de acordo com as condições seguintes:

- 1- A Entidade Adjudicante é a Junta de Freguesia de São Vicente sita na Rua Josefa de Óbidos nº5, 1170-196 Lisboa, com o endereço eletrónico: geral@jf-saovicente.pt.
- 2- O órgão que tomou a decisão de contratar foi o executivo da Junta de Freguesia de São Vicente, por despacho datado de 20/05/2025, nos termos das disposições conjugadas do artigo 18º, nº1, alínea b) do DL. n.º 197/99, de 8 de junho e dos artigos 36º, 38.º e 40º, nº2, todos do CCP.
- 3- O fundamento da escolha do Ajuste Direto tem por referência os limiares de valor do contrato, nos termos do disposto nos artigos 16º, nº 1, al. b), 20º, nº 1, al. d) e art.º 112º, nº 1 do CCP.

4- Objeto a contratar

Pretende-se proceder à aquisição de Serviços dos Bombeiros Voluntários para o Arraial de São Vicente edição 2025, de acordo com as especificações técnicas constantes em caderno de encargos em anexo.

5- Documentos da proposta a apresentar (art. 57º, nº 1 do CCP):

- a) **Declaração do concorrente de aceitação do conteúdo do caderno de encargos**, elaborada em conformidade com o modelo constante do **Anexo I** ao CCP e caderno de encargos.

Deverá ser feita referência a estes documentos no próprio anexo I, nos termos do disposto no nº 2 do mesmo documento.

6- Será excluída a proposta cuja análise revele:

- a) Que não apresenta ou apresenta em desconformidade os documentos indicados no nº 5 do presente convite;
- b) Que apresenta atributos que violem os parâmetros base fixados no caderno de encargos ou que apresenta quaisquer termos ou condições que violem aspetos da execução do contrato

a celebrar por aquele não submetidos à concorrência, sem prejuízo do disposto nas especificações técnicas;

- c) Impossibilidade de avaliação da mesma em virtude da forma de apresentação de algum dos respetivos atributos;
- d) Que o preço contratual seja superior ao preço base;
- e) Um preço total anormalmente baixo, cujos esclarecimentos justificativos não tenham sido apresentados ou não tenham sido considerados;
- f) Que o contrato a celebrar implicaria a violação de quaisquer vinculações legais ou regulamentares aplicáveis;
- g) A existência de fortes indícios de atos, acordos, práticas ou informações suscetíveis de falsear as regras da concorrência

7 - Não podem ser propostos adiantamentos por conta do preço contratual referentes aos bens a fornecer.

8- Prazo e modo de entrega de propostas:

- a) Os documentos que constituem a proposta deverão ser apresentados até às 23h.59m do quinto dia útil posterior ao envio do convite e caderno de encargos aos concorrentes e enviados para o e-mail geral.contratacao@jf-saovicente.pt, desde que devidamente assinados e digitalizados, ou com aposição de assinatura eletrónica qualificada;
- b) No caso de utilização do cartão do cidadão, em que o certificado digital não relaciona o assinante com a sua função e poder de assinatura, deve o concorrente submeter um documento oficial indicando o poder de representação, designadamente cópia da certidão do registo comercial que demonstre a qualidade em que o signatário atua;
- c) Os documentos que compõem a proposta deverão ser assinados por quem tem competência para obrigar a entidade, ou seu representante, devidamente mandatado, juntando cópia do instrumento de mandato;
- d) A receção da proposta tem de ocorrer dentro do prazo e na forma fixada, sendo o concorrente o único responsável por atrasos que porventura ocorram, não podendo apresentar qualquer reclamação na hipótese de a entrada dos documentos se verificar já depois de esgotado o prazo de entrega.

9 - Não é permitida a apresentação de propostas variantes ou com alterações a cláusulas deste convite, pelo que todas as características indicadas têm de ser total e escrupulosamente cumpridas, sob pena de exclusão.

10 – O concorrente fica obrigado a manter a sua proposta durante o prazo de 66 dias, contados da data limite para a sua entrega.

11 - Nos termos da alínea b) do n.º 1 do artigo 74.º do CCP, a adjudicação é feita de acordo com o critério da proposta economicamente mais vantajosa para a entidade adjudicante, na modalidade de monofator, densificado através da avaliação do preço enquanto único aspeto da execução do contrato a celebrar.

12 - Nos termos do disposto na alínea a) do n.º 5 do artigo 50.º do CCP, caso o interessado solicite esclarecimentos, estes serão prestados pelos serviços da Junta de Freguesia de São Vicente.

13- Os documentos de habilitação deverão ser entregues no prazo de 5 dias úteis, sendo que o prazo para supressão das irregularidades que possam apresentar é de 3 dias úteis.

14 - Em conformidade com a recomendação constante do Considerando 78 do Regulamento Geral de Proteção de Dados, informa-se que todos os dados pessoais a que a Junta de Freguesia de São Vicente tenha acesso, no âmbito e por causa do presente procedimento e que sejam objeto de tratamento, este tratamento encontra fundamento de licitude no disposto na alínea b) do n.º 1 do artigo 6.º do RGPD, sendo aplicável todas as regras relativas à transparência e para o exercício dos direitos dos titulares dos dados.

Com os melhores cumprimentos.

A Presidenta da Junta de Freguesia

Natalina Tavares de Moura

“Aquisição de Serviços dos Bombeiros Voluntários para o Arraial de São Vicente edição 2025”

CADERNO DE ENCARGOS

Cláusula 1.ª | Objeto do procedimento

1. O presente caderno de encargos compreende as cláusulas a incluir no contrato a celebrar na sequência do procedimento pré-contratual que tem por objeto principal a aquisição de Serviços dos Bombeiros Voluntários para o Arraial de São Vicente edição 2025.
2. As especificações e as descrições das ações integrantes da aquisição de serviços constantes do presente caderno de encargos não são limitativas, devendo o adjudicatário executar e fornecer tudo o que seja indispensável à plena consecução dos fins do contrato.

Cláusula 2.ª | Entidade adjudicante

1. A entidade pública adjudicante é a Junta de Freguesia de São Vicente, com sede na Rua Josefa de Óbidos nº 5, 1170-196 Lisboa, com o telefone n.º 218863191 e com o endereço de correio eletrónico geral@jf-saovicente.pt.
2. Todas as comunicações relativas ao Procedimento deverão ser efetuadas por escrito, para o endereço de correio eletrónico geral.contratacao@jf-saovicente.pt.

Cláusula 3.ª | Documentos integrantes do contrato

1. O contrato é composto pelo respetivo clausulado contratual e os seus anexos.
2. O contrato a celebrar integra ainda os seguintes elementos:
 - a) Os esclarecimentos prestados pela entidade adjudicante durante o procedimento;
 - b) Os suprimimentos dos erros e das omissões do Caderno de Encargos identificados pelo concorrente, desde que esses erros e omissões tenham sido expressamente aceite pelo órgão competente para a decisão de contratar;
 - c) O ofício convite;
 - d) A Proposta;
 - e) Os esclarecimentos sobre a proposta adjudicada prestados pelo adjudicatário;
3. Em caso de divergência entre os vários documentos que integram o contrato, a prevalência obedece à ordem pela qual vêm enunciados no número anterior.
4. Em caso de divergência entre as cláusulas jurídicas e as cláusulas técnicas constantes dos capítulos I e II do presente caderno de encargos, respetivamente, as cláusulas técnicas prevalecem sobre as cláusulas jurídicas no que respeita a características, tipo e natureza ou extensão dos materiais e ferramentas a fornecer e as cláusulas jurídicas prevalecem sobre as cláusulas técnicas no que respeita ao exercício, conteúdo e efeitos de direitos e obrigações das partes.

5. Em caso de divergência entre os documentos referidos no n.º 2 e o clausulado do contrato e seus anexos, prevalecem os primeiros, salvo quanto aos ajustamentos propostos de acordo com o disposto no artigo 99.º do Código dos Contratos Públicos e aceites pelo adjudicatário nos termos do disposto no artigo 101.º do mesmo diploma legal.

Clausula 4.ª | Prazo de execução e local da prestação de serviços

A prestação de serviços a ser proposta terá o prazo de vigência de 14 (catorze) dias de 01 a 14 de junho 2025.

O local da prestação dos serviços será na área geográfica da Freguesia de São Vicente.

Cláusula 5.ª | Obrigações principais do prestador de serviços

O prestador de serviços compromete-se a:

Dias 5, 8, 10, 11 e 15 junho das 20H00 às 01H00

Composição do efetivo diário 2 equipas apeadas com 2 elementos e uma Ambulância de Emergência Pré-hospitalar com 2 elementos, num total de 25 horas

Dias 6, 7, 9, 12 e 14 de junho das 20h00 às 03h00

Composição do efetivo diário 3 equipas apeadas com 2 elementos e uma Ambulância de Emergência Pré-hospitalar com 2 elementos, num total de 35 horas

Cláusula 6.ª | Preço

O preço base das entradas será de **7.503,00 € (sete mil quinhentos e três euros)**, com IVA incluído à taxa legal em vigor de 23%.

Cláusula 7.ª | Preço contratual

1. Pela execução dos serviços objeto do contrato, bem como pelo cumprimento das demais obrigações constantes do presente Caderno de Encargos, a entidade adjudicante deve pagar ao adjudicatário o preço constante da proposta adjudicada, desde que este não exceda o montante referido no número anterior, sem IVA.
2. O preço referido no número anterior inclui todos os custos, encargos e despesas cuja responsabilidade não esteja expressamente atribuída à entidade adjudicante.

Cláusula 8.ª | Garantia técnica

1. O pagamento da aquisição de serviços efetuar-se-á mediante a apresentação das respetivas faturas, mensais, que só podem ser emitidas após o vencimento da obrigação respetiva.
2. O prazo de pagamento é de 60 (sessenta) dias a contar da data de entrada da fatura nas instalações da entidade adjudicante, desde que a mesma tenha sido aprovada.
3. A entidade adjudicante reserva-se o direito de não aprovar as faturas quando estas não respeitem o contrato ou o presente caderno de encargos.
4. Na situação indicada no ponto anterior, a entidade adjudicante comunicará, no prazo máximo de 10 (dez) dias, a decisão ao adjudicatário que deverá apresentar outras faturas devidamente corrigidas em sua substituição.
5. A entidade adjudicante reserva-se o direito de deduzir nos pagamentos a efetuar ao adjudicatário, as seguintes importâncias:
 - a) A percentagem correspondente ao reembolso dos adiantamentos eventualmente concedidos;
 - b) A importância necessária à liquidação das penalidades contratuais que tenham sido aplicadas ao adjudicatário, bem como todas as demais quantias que sejam legalmente exigidas.
6. Aos atrasos nos pagamentos é aplicável o disposto na Lei n.º 3/2010, de 27 de abril.

Cláusula 9.ª | Dever de sigilo

1. O adjudicatário deve guardar sigilo sobre toda a informação e documentação, técnica e não técnica, comercial ou outra, relativa à entidade adjudicante ou a qualquer entidade da justiça, ou, a qualquer assunto que no seu âmbito esteja em desenvolvimento ou colaboração, de que possa ter conhecimento ao abrigo ou em relação à execução do contrato.
2. Sem prejuízo do disposto no número seguinte, as partes comprometem-se a não divulgar, durante e após a execução do contrato, quaisquer informações que obtenham no seu âmbito, designadamente as relativas à outra parte ou aos seus interesses e negócios.
3. As partes só podem divulgar informações referidas no número anterior na medida em que tal seja estritamente necessário à execução do contrato, mediante autorização da parte que as haja prestado, ou do estritamente necessário ao exercício do direito de defesa em processo contencioso.
4. No caso previsto no número anterior, as partes devem garantir, em reciprocidade e em condições satisfatórias, a assunção, por escrito, de idêntico compromisso de confidencialidade pelos terceiros que acedam às informações abrangidas pelo dever de confidencialidade.
5. As partes devem ainda limitar o acesso às informações confidenciais aos seus quadros e funcionários que a elas tenham de recorrer para a correta execução do contrato, assegurando que os mesmos são obrigados a manter essa confidencialidade.
6. São suscetíveis de serem consideradas informações confidenciais, sem prejuízo de outras que as partes decidam qualificar como tal, as que, a serem divulgadas, possam causar danos a qualquer das

partes ou a terceiros, ou perturbar o normal desenvolvimento dos trabalhos da prestação de serviços objeto deste caderno de encargos.

7. Os deveres referidos nos números anteriores abrangem igualmente as entidades subcontratadas pelo adjudicatário e a equipa técnica a afetar à presente prestação de serviços, devendo aquele assinar um compromisso de confidencialidade, de acordo com o modelo patente no Anexo II ao presente Caderno de Encargos.

Cláusula 10.ª | Patentes, licenças e marcas registadas

1. Serão da responsabilidade do adjudicatário quaisquer encargos decorrentes da utilização, na execução do contrato, de marcas registadas, patentes registadas ou licenças.
2. Caso a entidade adjudicante venha a ser demandada por ter infringido, na execução do contrato, quaisquer dos direitos mencionados no n.º 1, fica o adjudicatário obrigado a indemnizar aquela por todas as despesas que venham a resultar da referida demanda.

Cláusula 11.ª | Subcontratação e cessão da posição contratual

1. A subcontratação pelo adjudicatário carecerá de autorização da parte do adjudicante.
2. A cessão da posição contratual por qualquer das partes depende da autorização da outra, nos termos do Código dos Contratos Públicos;

Cláusula 12.ª | Outros encargos

1. Todas as despesas inerentes à elaboração e apresentação das propostas constituem encargo da respetiva entidade convidada.
2. São ainda da conta do adjudicatário as despesas e encargos inerentes à celebração do contrato, incluindo as da prestação da caução, caso haja lugar.

Cláusula 13.ª | Casos fortuitos ou de força maior

1. Não é havido como incumprimento, a não realização pontual das prestações contratuais a cargo de qualquer das partes que resulte de caso de força maior, entendendo-se como tal as circunstâncias que impossibilitem a respetiva realização, alheias à vontade da parte afetada, que ela não pudesse conhecer ou prever à data da celebração do contrato e cujos efeitos não lhe fosse razoavelmente exigível contornar ou evitar.
2. Podem constituir casos de força maior, se se verificarem os requisitos do número anterior, designadamente, tremores de terra, inundações, incêndios, epidemias, sabotagens, greves, embargos ou bloqueios internacionais, atos de guerra ou terrorismo, motins e determinações governamentais ou administrativas injuntivas.

3. Não constituem casos de força maior, designadamente:
 - a) Circunstâncias que não constituam força maior para os subcontratados do adjudicatário, na parte em que intervenham;
 - b) Determinações governamentais, administrativas, ou judiciais de natureza sancionatória ou de
 - c) outra forma resultantes do incumprimento pelo adjudicatário de deveres ou ónus que sobre ele recaiam;
 - d) Manifestações populares devidas ao incumprimento pelo adjudicatário de normas legais;
 - e) Avarias nos sistemas informáticos ou mecânicos do adjudicatário não devidas a sabotagem;
 - f) Eventos que estejam ou devam estar cobertos por seguros.
4. A ocorrência de circunstâncias que possam consubstanciar casos de força maior deve ser imediatamente comunicada à outra parte.
5. A força maior determina a prorrogação dos prazos de cumprimento das obrigações contratuais afetadas pelo período de tempo comprovadamente correspondente ao impedimento resultante da força maior.

Cláusula 14.^a | **Resolução ou suspensão do contrato**

1. A entidade adjudicante tem o direito de resolução imediata do contrato, sem que o adjudicatário tenha direito a qualquer indemnização, em caso de incumprimento das obrigações contratuais, bem como da prossecução deficiente do objeto contratual por parte do adjudicatário.
2. O exercício do direito de resolução não prejudica o dever de indemnizar a entidade adjudicante pelos eventuais prejuízos resultantes das situações previstas no número anterior, nem a aplicação de penalidades, se para tanto existir fundamento.
3. A resolução do contrato é notificada por correio sob registo e com aviso de receção, produzindo efeitos a partir da data da respetiva notificação.
4. A cessação dos efeitos do contrato não prejudicará a verificação de responsabilidade civil ou criminal por atos ocorridos durante a execução da prestação dos serviços.
5. Em caso de resolução ou suspensão do contrato, por qualquer título, o adjudicatário é obrigado a entregar de imediato toda a documentação e informação, independentemente da forma que esta revista, produzida no âmbito do contrato e que esteja em sua posse, a qual é, para todos os efeitos, propriedade exclusiva da entidade adjudicante.
6. O adjudicatário pode resolver o contrato por incumprimento grave e reiterado das obrigações contratuais por parte da entidade adjudicante, desde que tal incumprimento seja a esta imputável, devendo notificar previamente a entidade adjudicante do motivo da resolução, no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, a contar da data do conhecimento do facto, e dando-lhe um prazo não inferior a 60 (sessenta) dias para sanar tal incumprimento.
7. Verificando-se a situação de resolução ou suspensão do contrato, por motivos não imputáveis ao adjudicatário, é devido a este o pagamento correspondente à fase em que se encontrem os trabalhos, na proporção direta dos dias efetivos de trabalho efetuado e aprovado, até à data da

comunicação.

Cláusula 15.^a | Efeitos da resolução

1. Em caso de resolução do contrato pela entidade adjudicante por facto imputável ao adjudicatário, este fica obrigado ao pagamento de indemnização, fixada em 25% do preço contratual, sem prejuízo da possibilidade de exigência de ressarcimento de prejuízos para além desse valor, se para tanto existir fundamento.
2. A indemnização é paga pelo adjudicatário no prazo de 30 (trinta) dias após a notificação para o efeito, sem prejuízo da possibilidade de execução da caução prestada.
3. A resolução do presente contrato não prejudica a transferência de direitos de autor relativamente às peças ou elementos que, até esse momento, tenham sido apresentados pelo adjudicatário.

Cláusula 16.^a | Responsabilidade

1. O adjudicatário responde pelos danos que causar à entidade pública contratante em razão do incumprimento culposo das obrigações que sobre ele impendam, nos termos das normas gerais de direito e do presente artigo.
2. O adjudicatário responde ainda perante a entidade pública contratante pelos danos causados pelos atos e omissões de terceiros, por si empregues na execução de prestações emergentes do presente contrato, como se tais atos ou omissões fossem praticados por aquele.
3. Nenhuma das partes responde pelos danos causados à outra parte em virtude de incumprimento de obrigações emergentes do contrato decorrente de caso fortuito ou força maior, designadamente greves ou outros conflitos coletivos de trabalho.
4. A parte que pretenda beneficiar do regime acolhido no número anterior deve, para o efeito, informar a outra parte da verificação de uma situação de incumprimento decorrente de caso fortuito ou de força maior, fazendo menção dos factos que, em seu entender, permitem atribuir esta origem ao incumprimento e, ainda, do prazo que estima necessário para cumprir a obrigação em causa.
5. São da exclusiva responsabilidade do adjudicatário todas as obrigações legais relativas ao pessoal afeto à execução da prestação de serviços, designadamente contribuições para a Segurança Social e seguro obrigatório de acidentes de trabalho.
6. O adjudicatário bem como o pessoal que o mesmo afete à prestação dos serviços objeto o contrato é responsável pela integridade e disponibilidade dos bens e sistemas instalados nos locais a que têm acesso, não os podendo utilizar para outros fins que não os expressamente decorrentes da prestação dos serviços objeto do presente contrato.

Cláusula 17.^a | Conflito de interesses e imparcialidade

1. O adjudicatário deve prosseguir a sua atividade de acordo com a lei aplicável e com as regras de boa-fé, tomando todas as medidas necessárias para evitar a ocorrência de quaisquer situações que possam resultar em conflito com os interesses da entidade adjudicante.

2. O adjudicatário obriga-se a não praticar qualquer ato ou omissão do qual possa resultar quaisquer ónus ou responsabilidades para a entidade adjudicante ou para os seus direitos e interesses.
3. O adjudicatário obriga-se ainda a suportar quaisquer encargos resultantes, designadamente, de reclamações, custos, despesas, multas, coimas ou sanções, necessários para a libertação de quaisquer ónus ou responsabilidades que recaiam sobre a propriedade da entidade adjudicante, quando tenham sido criados ou causados pelo adjudicatário ou por qualquer dos seus subcontratados.

Cláusula 18.ª | Comunicações e Notificações

1. As comunicações e as notificações entre as partes, seguem o regime previsto no artigo 469º do Código dos Contratos Públicos, sem prejuízo do disposto no número seguinte.
2. As comunicações e as notificações dirigidas à entidade adjudicante, efetuadas através de qualquer meio admissível, têm de ser efetuadas até às 17h00 do dia a que digam respeito, sob pena de se considerarem efetuadas às 10h00 do dia útil imediatamente seguinte.

Cláusula 19.ª | Direito aplicável

1. O contrato fica sujeito à lei portuguesa, com renúncia expressa a qualquer outra.
2. Sem prejuízo de outras leis e regulamentos especialmente aplicáveis, a tudo o que não esteja expressamente previsto ou regulado no presente caderno de encargos e na demais regulamentação do concurso e do contrato aplica-se o regime previsto no Decreto-Lei n.º 111-B/2017, de 31 de agosto, na sua atual redação e demais legislação aplicável.

Cláusula 20.ª | Foro competente

1. Na eventualidade de qualquer conflito, as partes devem sempre procurar chegar a um acordo sobre a situação em litígio, dentro dos princípios da boa-fé contratual, antes de recorrer aos meios contenciosos
2. Quando as partes não conseguirem chegar a um acordo, nos termos do número anterior, para resolução de todos os litígios decorrentes do contrato fica estipulada a competência do Tribunal Administrativo de Círculo de Lisboa, com expressa renúncia a qualquer outro.

Cláusula 21.ª | Contagem dos prazos

Salvo disposição expressa em contrário, os prazos previstos no presente caderno de encargos são contínuos, incluindo sábados, domingos e dias feriados.

Cláusula 22.^a | Vigência do contrato

1. O contrato tem a sua vigência durante quinze dias de 01 a 14 de junho.
2. O contrato mantém-se em vigor até à conclusão dos serviços, sem prejuízo das obrigações acessórias que devam perdurar para além da cessação do contrato.

Lisboa, 20 de maio de 2025

ANEXO I - MODELO DE DECLARAÇÃO

[a que se refere a alínea a) do n.º 1 do artigo 57.º do Código dos Contratos Públicos]

1. (nome, número de documento de identificação e morada), na qualidade de representante legal de ... (firma, número de identificação fiscal e sede ou, no caso de agrupamento concorrente, firmas, números de identificação fiscal e sedes), tendo tomado inteiro e perfeito conhecimento do caderno de encargos relativo à execução do contrato a celebrar na sequência do procedimento de ... (designação ou referência ao procedimento em causa) e, se for o caso, do caderno de encargos do acordo — quadro aplicável ao procedimento, declara, sob compromisso de honra, que a sua representada ... se obriga a executar o referido contrato em conformidade com o conteúdo do mencionado caderno de encargos, relativamente ao qual declara aceitar, sem reservas, todas as suas cláusulas.
2. Declara também que executa o referido contrato nos termos previstos nos seguintes documentos, que junta em anexo 3):
 - a)...
 - b)...
3. Declara ainda que renuncia a foro especial e se submete, em tudo o que respeitar à execução do referido contrato, ao disposto na legislação portuguesa aplicável.
4. Mais declara, sob compromisso de honra, que não se encontra em nenhuma das situações previstas no n.º 1 do artigo 55.º do Código dos Contratos Públicos.
5. O declarante tem pleno conhecimento de que a prestação de falsas declarações implica, consoante o caso, a exclusão da proposta apresentada ou a caducidade da adjudicação que eventualmente sobre ela recaia e constitui contraordenação muito grave, nos termos do artigo 456.º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar, como candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer

procedimento adotado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

6. Quando a entidade adjudicante o solicitar, o concorrente obriga -se, nos termos do disposto no artigo 81.º do Código dos Contratos Públicos, a apresentar os documentos comprovativos de que não se encontra nas situações previstas nas alíneas b), d), e) e i) do n.º 1 do artigo 55.º do referido Código.

7. O declarante tem ainda pleno conhecimento de que a não apresentação dos documentos solicitados nos termos do número anterior, por motivo que lhe seja imputável, determina a caducidade da adjudicação que eventualmente recaia sobre a proposta apresentada e constitui contraordenação muito grave, nos termos do artigo 456.º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar, como candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adotado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

...(local),... (data)

[assinatura].

MODELO DE PROPOSTA

_____ (nome, estado, profissão e morada, ou firma e sede), tendo tomado inteiro e perfeito conhecimento do objeto da _____ a que se refere o Convite, datado de —/—/202 obriga-se a executar todos os trabalhos que constituem objeto do presente procedimento, em conformidade com os termos e condições constantes no caderno de encargos e demais elementos do procedimento, pelo preço contratual de €_____ (_____euros), ao qual acresce o IVA à taxa legal em vigor.

Mais declara que no preço contratual acima indicado estão incluídos todos os suprimentos de erros e omissões que foram identificados e aceites pela Entidade Adjudicante, nos termos do disposto na alínea b) do n.º 5 e no n.º 8, ambos do artigo 50.º do Código dos Contratos Públicos.

Para efeitos do disposto no n.º 4 do artigo 60.º do Código dos Contratos Públicos, os preços parciais correspondentes a cada uma das habilitações exigidas no presente procedimento e abaixo indicadas, são os seguintes:

As quantias supra mencionadas incidirá o imposto sobre o valor acrescentado à taxa legal em vigor.

Mais declara que renuncia a foro especial e que se submete, em tudo o que respeitar à execução do contrato, ao que se achar prescrito na legislação portuguesa em vigor.

[Local], [data] [assinatura]

Declaração de Inexistência de Conflitos de Interesses

Maria Teresa Minas da Silva Garcia, na qualidade de trabalhadora, a desempenhar funções na Assistente Técnica, declara, sob compromisso de honra, que, na presente data, relativamente ao presente procedimento n.º 46/Cultura, não se encontra numa situação de conflito de interesses nos termos do n.º 4 do artigo 13.º do Regime Geral da Prevenção da Corrupção, isto é, em situação em que se possa, com razoabilidade, duvidar seriamente da imparcialidade da sua conduta ou decisão, nos termos dos artigos 69.º e 73.º do Código do Procedimento Administrativo e do artigo 24.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas.

Mais declara, sob compromisso de honra, que se, no decurso do presente procedimento, vier a encontrar-se, ou previr razoavelmente vir a encontrar-se, numa situação de conflito de interesses, comunicará a situação ao superior hierárquico ou, na sua ausência, ao responsável pelo cumprimento normativo, nos termos do disposto no artigo 13.º do Regime Geral da Prevenção da Corrupção.

Lisboa, 20 de maio de 2025

Assinatura



FREGUESIA DE SÃO VICENTE

Folha de Cabimentação

Nº Cabimento: 1230

Ano: 2025

Data Registo: 20-05-2025

Data Documento: 20-05-2025

Class. Orgânica: 140000 Cultura

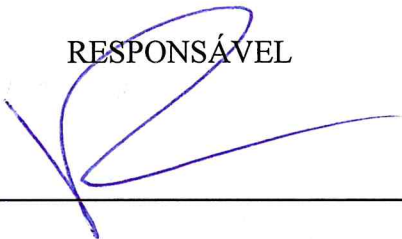
Class. Económica: 0202200000 Outros trabalhos especializados

Projeto e Ação: PPA 14 03

Descrição: AQUIS SERV BOMBEIROS ARRAIAL SV 2025

1	Orçamento Inicial	355 360,00
2	Reforços/Anulações	-81 700,00
3	Orçamento Corrigido	273 660,00
4	Despesas Pagas	2 119,29
5	Encargos Assumidos (Cabimentos)	171 216,00
6	Saldo Disponível do Orçamento	100 324,71
7	Despesa Emergente, que fica cativa	7 503,00
8	Saldo Residual do Projeto	231,00
9	Saldo Residual	92 821,71

RESPONSÁVEL

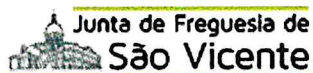


teresa.garcia@jf-saovicente.pt

De: goncalo.santos@jf-saovicente.pt
Enviado: 21 de maio de 2025 14:13
Para: teresa.garcia@jf-saovicente.pt
Assunto: FW: JF São Vicente . Arraial 2025

Gonçalo Santos
Técnico Superior

Junta de Freguesia de São Vicente
Rua Josefa de Óbidos, 5 | 1170-196 Lisboa
Tel: 218863191
Email: goncalo.santos@jf-saovicente.pt



De: Comando BV Lisboa <comando@bvlisboa.pt>
Enviada: 8 de maio de 2025 15:32
Para: carla.gomes@jf-saovicente.pt
Cc: goncalo.santos@jf-saovicente.pt; matilde.cardoso@jf-saovicente.pt; erica.conceicao@jf-saovicente.pt; 'Nuno Rico' <nuno.rico@jf-saovicente.pt>; 'Manuel Rocha' <manuel.rocha@jf-saovicente.pt>
Assunto: Re: JF São Vicente . Arraial 2025

Boas tardes

Conforme o solicitado junto remeto o orçamento ratificado

Dias 5, 8, 10, 11 e 15 junho das 20H00 às 01H00
Composição do efetivo diário 2 equipas apeadas com 2 elementos e uma Ambulância de Emergência Pré-hospitalar com 2 elementos, num total de 25 horas
Dias 6, 7, 9, 12 e 14 de junho das 20h00 às 03h00
Composição do efetivo diário 3 equipas apeadas com 2 elementos e uma Ambulância de Emergência Pré-hospitalar com 2 elementos, num total de 35 horas
Valor elemento hora das equipas apeadas 10€
Valor Ambulância Hora 50€
Total de horas globais de prevenção 60
Valor total de elementos apeados 4x10x25 = 1000€
Valor total de elementos apeados 6x10x35 = 2100€
Valor total de Ambulância 60x50=3000€
Valor Global do Serviço 1000€ + 2100€ + 3000€ = 6100€
Acresce o valor do IVA taxa legal de 23% - 1403.00
Sem outro assunto de momento e reiterando saudações
Atenciosamente

Comandante
Paulo Vitorino



Bombeiros Voluntários de Lisboa

Rua das Flores, 99 | 1200-194 Lisboa | Portugal
Telf.: +351 21 346 0475 | e-mail: comando@bvlisboa.pt

NIF: 500954410

De: carla.gomes@jf-saovicente.pt <carla.gomes@jf-saovicente.pt>

Enviado: quinta-feira, 8 de maio de 2025 14:04:16

Para: Comando BV Lisboa

Cc: goncalo.santos@jf-saovicente.pt; matilde.cardoso@jf-saovicente.pt; erica.conceicao@jf-saovicente.pt; 'Nuno Rico'; 'Manuel Rocha'

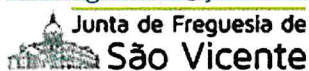
Assunto: RE: JF São Vicente . Arraial 2025

Exmo. Senhor
Comandante Paulo Vitorino
Bombeiros Voluntários de Lisboa,

Vimos por este meio solicitar se possível uma resposta ao mail em infra, com a alteração de horários.

Ficamos a aguardar
Os melhores cumprimentos

Carla Gomes
Técnica Superior
Junta de Freguesia de São Vicente
Rua Josefa de Óbidos nº5 1170-196 Lisboa
carla.gomes@jf-saovicente.pt tlf: 211 165 358



De: carla.gomes@jf-saovicente.pt <carla.gomes@jf-saovicente.pt>

Enviada: 30 de abril de 2025 10:25

Para: 'comando@bvlisboa.pt' <comando@bvlisboa.pt>

Cc: 'goncalo.santos@jf-saovicente.pt' <goncalo.santos@jf-saovicente.pt>; 'matilde.cardoso@jf-saovicente.pt' <matilde.cardoso@jf-saovicente.pt>; 'erica.conceicao@jf-saovicente.pt' <erica.conceicao@jf-saovicente.pt>; 'Nuno

Cc: carla.gomes@jf-saovicente.pt; goncalo.santos@jf-saovicente.pt

Assunto: ENC: JF São Vicente . Arraial 2025

De: Comando BV Lisboa <comando@bvlisboa.pt>

Enviada em: 27 de fevereiro de 2025 15:20

Para: matilde.cardoso@jf-saovicente.pt

Assunto: Re: JF São Vicente . Arraial 2025

Excelentíssimos Senhores as minhas cordiais saudações

Em conformidade com o plano enviado, junto remeto a orçamentação

Dias 5, 8, 10, 11 e 15 junho das 20H00 às 24H00

Composição do efetivo diário 2 equipas apeadas com 2 elementos e uma Ambulância de Emergência Pré-hospitalar com 2 elementos, num total de 20 horas

Dias 6, 7, 9, 12 e 14 de junho das 20h00 às 02h00

Composição do efetivo diário 3 equipas apeadas com 2 elementos e uma Ambulância de Emergência Pré-hospitalar com 2 elementos, num total de 30 horas

Valor elemento hora das equipas apeadas 10€

Valor Ambulância Hora 50€

Total de horas globais de prevenção 50

Valor total de elementos apeados $4 \times 10 \times 20 = 800\text{€}$

Valor total de elementos apeados $6 \times 10 \times 30 = 1800\text{€}$

Valor total de Ambulância $50 \times 50 = 2500\text{€}$

Valor Global do Serviço $800\text{€} + 1800\text{€} + 2500\text{€} = 5100\text{€}$

Acresce o valor do IVA taxa legal de 23%

Sem outro assunto de momento e reiterando saudações

Atenciosamente

Comandante

Paulo Vitorino



Bombeiros Voluntários de Lisboa

Rua das Flores, 99 | 1200-194 Lisboa | Portugal

Telf.: +351 21 346 0475 | e'mail: comando@bvlisboa.pt

Rico' <nuno.rico@jf-saovicente.pt>; 'Manuel Rocha' <manuel.rocha@jf-saovicente.pt>

Assunto: RE: JF São Vicente . Arraial 2025

Exmo. Senhor
Comandante Paulo Vitorino
Bombeiros Voluntários de Lisboa,

Vimos por este meio solicitar se possível uma alteração nos horários enviados e assim pedir por favor o envio de novo orçamento, contemplando todos os dias mais uma hora para além do fecho do evento como discriminado.

Dias 5, 8, 10 e 11 junho das 20H00 às 01H00: efetivo diário de 2 equipas apeadas com 2 elementos e uma Ambulância de Emergência Pré-hospitalar com 2 elementos;

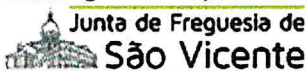
Dias 6, 7, 9, 13 e 14 de junho das 20h00 às 03h00: efetivo diário de 3 equipas apeadas com 2 elementos e uma Ambulância de Emergência Pré-hospitalar com 2 elementos.

Data	Dia	Abertura	Fecho
------	-----	----------	-------

05/06/2025	5ª Feira	11:00	00:00
06/06/2025	6ª Feira	11:00	02:00
07/06/2025	Sábado	11:00	02:00
08/06/2025	Domingo*	11:00	00:00
09/06/2025	2ª Feira*	11:00	02:00
10/06/2025	3ª Feira	11:00	00:00
11/06/2025	4ª Feira	11:00	00:00
12/06/2025	5ª Feira	11:00	04:00
13/06/2025	6ª Feira	11:00	02:00
14/06/2025	Sábado	11:00	02:00

Ficamos a aguardar
Os melhores cumprimentos

Carla Gomes
Técnica Superior
Junta de Freguesia de São Vicente
Rua Josefa de Óbidos nº5 1170-196 Lisboa
carla.gomes@jf-saovicente.pt tlf: 211 165 358



De: matilde.cardoso@jf-saovicente.pt <matilde.cardoso@jf-saovicente.pt>

Enviada: 27 de fevereiro de 2025 15:23

Para: erica.conceicao@jf-saovicente.pt

De: matilde.cardoso@jf-saovicente.pt <matilde.cardoso@jf-saovicente.pt>

Enviado: terça-feira, 18 de fevereiro de 2025 11:42:39

Para: Comando BV Lisboa

Cc: erica.conceicao@jf-saovicente.pt; nuno.rico@jf-saovicente.pt; manuel.rocha@jf-saovicente.pt; carla.gomes@jf-saovicente.pt

Assunto: RES: JF São Vicente . Arraial 2025

Exmo Senhor
Comandante Paulo Vitorino
Bombeiros Voluntários de Lisboa,

Agradecemos a pronta resposta e disponibilidade.

Nesse sentido enviamos os horários e as necessidades de composição do efetivo de emergência médica nos vários dias, à semelhança de 2024:

Data	Dia	Abertura	Fecho
05/06/2023	5ª Feira	11:00	00:00
06/06/2023	6ª Feira	11:00	02:00
07/06/2023	Sábado	11:00	02:00
08/06/2023	Domingo*	11:00	00:00
09/06/2023	2ª Feira*	11:00	02:00
10/06/2023	3ª Feira	11:00	00:00
11/06/2023	4ª Feira	11:00	00:00
12/06/2023	5ª Feira	11:00	04:00
13/06/2023	6ª Feira	11:00	02:00
14/06/2023	Sábado	11:00	02:00
15/06/2023	Domingo*	11:00	00:00

Ficamos a aguardar o v/ prçamento,
Com os melhores cumprimentos,

Matilde Cardoso
Arquiteta
Junta de Freguesia de São Vicente
Rua Josefa de Óbidos 5, 1170-196 Lisboa
Telefone: +351 218 863 191

De: Comando BV Lisboa <comando@bvlisboa.pt>

Enviada em: 14 de fevereiro de 2025 18:55

Para: matilde.cardoso@jf-saovicente.pt

Assunto: Re: JF São Vicente . Arraial 2025

Boas tardes

Vimos por este meio informar da nossa disponibilidade

Atenciosamente

Comandante
Paulo Vitorino



Bombeiros Voluntários de Lisboa

Rua das Flores, 99 | 1200-194 Lisboa | Portugal
Telf.: +351 21 346 0475 | e-mail: comando@bvlisboa.pt

De: matilde.cardoso@jf-saovicente.pt <matilde.cardoso@jf-saovicente.pt>

Enviado: sexta-feira, 14 de fevereiro de 2025 13:16:33

Para: Comando BV Lisboa

Cc: erica.conceicao@jf-saovicente.pt; nuno.rico@jf-saovicente.pt; manuel.rocha@jf-saovicente.pt; carla.gomes@jf-saovicente.pt; secretaria.comando

Assunto: JF São Vicente . Arraial 2025

Exmo Senhor
Comandante Paulo Vitorino
Bombeiros Voluntários de Lisboa

A JF São Vicente está a preparar o Arraial de 2025, que decorrerá entre 5 e 15 de junho.
Nesse sentido, vimos por este meio inquirir acerca da v/ disponibilidade para apoio pré-hospitalar, tal como prestado em 2024.
Em caso afirmativo, enviaremos em breve as necessidades de dias e horários.

Agradecendo desde já a disponibilidade e colaboração,
Com os melhores cumprimentos,

Matilde Cardoso
Arquiteta
Junta de Freguesia de São Vicente
Rua Josefa de Óbidos 5, 1170-196 Lisboa
Telefone: +351 218 863 191

De: Comando BV Lisboa <comando@bvlisboa.pt>

Enviada em: 7 de maio de 2024 14:54

Para: matilde.cardoso@jf-saovicente.pt

Cc: erica.conceicao@jf-saovicente.pt; nuno.rico@jf-saovicente.pt; manuel.rocha@jf-saovicente.pt; Natália Borges (SecreDir) <tesourariabvlisboa@gmail.com>; dadj2102@gmail.com; secretaria.comando <secretaria.comando@bvlisboa.pt>

Assunto: Re: JF São Vicente . Arraial 2024

Boas tardes

Em conformidade com o solicitado ratificamos o orçamento:

Dias 6, 10, e 13 junho das 20H00 às 24H00

Composição do efetivo diário 2 equipas apeadas com 2 elementos e uma Ambulância de Emergência Pré-hospitalar com 2 elementos

Dias 7, 8 e 9 de junho das 20h00 às 02h00 e 11 junho das 20H00 às 24H00

Composição do efetivo diário 3 equipas apeadas com 2 elementos e uma Ambulância de Emergência Pré-hospitalar com 2 elementos

Valor elemento hora das equipas apeadas 10€

Valor Ambulância Hora 50€

Total de horas globais de prevenção 34

Valor total de elementos apeados $4 \times 10 \times 12 = 480\text{€}$

Valor total de elementos apeados $6 \times 10 \times 22 = 1320\text{€}$

Valor total de Ambulância $50 \times 34 = 1700\text{€}$

Valor Global do Serviço $480\text{€} + 1320\text{€} + 1700\text{€} = 3500\text{€}$

Acresce o valor do IVA taxa legal de 23%

Sem outro assunto de momento e reiterando saudações

Atenciosamente

Comandante
Paulo Vitorino



Bombeiros Voluntários de Lisboa

Rua das Flores, 99 | 1200-194 Lisboa | Portugal
Telf.: +351 21 346 0475 | e'mail: comando@bvlisboa.pt

De: matilde.cardoso@jf-saovicente.pt <matilde.cardoso@jf-saovicente.pt>

Enviado: terça-feira, 7 de maio de 2024 12:25:59

Para: Comando BV Lisboa

Cc: erica.conceicao@jf-saovicente.pt; nuno.rico@jf-saovicente.pt; manuel.rocha@jf-saovicente.pt

Assunto: RES: JF São Vicente . Arraial 2024

Exmo Senhor

Comandante Paulo Vitorino

Bombeiros Voluntários de Lisboa

Relativamente ao orçamento enviado, que agradecemos, vimos por este meio solicitar a revisão dos valores, considerando que:

Nos dias 7,8,9 e 11 a composição do efetivo diário seja de 3 equipas apeadas com 2 elementos e uma ambulância de emergência pré-hospitalar.

Pedimos ainda a v/ confirmação de que na ambulância está uma equipa de 2 elementos em permanência.

Agradecendo uma vez mais a disponibilidade e colaboração,
Com os melhores cumprimentos,

Matilde Cardoso
Arquiteta
Junta de Freguesia de São Vicente
Rua Josefa de Óbidos 5, 1170-196 Lisboa
Telefone: +351 218 863 191

De: Comando BV Lisboa <comando@bvlisboa.pt>
Enviada em: 15 de abril de 2024 13:27
Para: matilde.cardoso@jf-saovicente.pt; erica.conceicao@jf-saovicente.pt
Cc: nuno.rico@jf-saovicente.pt; manuel.rocha@jf-saovicente.pt
Assunto: Re: JF São Vicente . Arraial 2024

Excelentíssimos Senhores as minhas cordiais saudações

Em conformidade com a reunião de planificação do Arraial de São Vicente no Largo da Graça, remeto o orçamento de apoio pré-hospitalar:

Dias 6, 10, 11 e 13 junho das 20H00 às 24H00

Dias 7, 8 e 9 de junho das 20h00 às 02h00

Composição do efetivo diário 2 equipas apeadas com 2 elementos e uma Ambulância de Emergência Pré-hospitalar

Valor elemento hora das equipas apeadas 10€

Valor Ambulância Hora 50€

Total de horas globais de prevenção 34

Valor total de elementos apeados $4 \times 10 \times 34 = 1360\text{€}$

Valor total de Ambulância $50 \times 34 = 1700\text{€}$

Valor Global do Serviço $1360\text{€} + 1700\text{€} = 3060\text{€}$

Acresce o valor do IVA taxa legal de 23%

Sem outro assunto de momento e reiterando saudações

Atenciosamente

Comandante
Paulo Vitorino



Bombeiros Voluntários de Lisboa

De: matilde.cardoso@jf-saovicente.pt <matilde.cardoso@jf-saovicente.pt>

Enviado: quarta-feira, 3 de abril de 2024 15:49:00

Para: Comando BV Lisboa; erica.conceicao@jf-saovicente.pt

Cc: nuno.rico@jf-saovicente.pt; manuel.rocha@jf-saovicente.pt

Assunto: JF São Vicente . Arraial 2024

Exmo Senhor
Comandante Paulo Vitorino
Bombeiros Voluntários de Lisboa

Na sequência de contato telefónico, venho por este meio solicitar a v/ disponibilidade para uma reunião preparatória no âmbito do Arraial de São Vicente que decorrerá no Largo da Graça entre os dias 6 e 13 de junho.

Agradecendo desde já a colaboração,
Com os melhores cumprimentos,

Matilde Cardoso
Arquiteta
Junta de Freguesia de São Vicente
Rua Josefa de Óbidos 5, 1170-196 Lisboa
Telefone: +351 218 863 191

Informação de Clientes/Fornecedores

Dados de Identificação

Nome	NIF
REAL ASSOCIAÇÃO HUMANITARIA DE BOMBEIROS VOLUNTARIOS DE LISBOA	500954410

Dados do Serviço Finanças

Código	Descrição
3085	LISBOA-3

Dados de Atividade

Enquadramento em IVA	Situação
Normal Trimestral	Enquadramento em vigor

NOVA CONSULTA

De: geral.contratacao@jf-saovicente.pt
Enviado: 21 de maio de 2025 17:10
Para: 'comando@bvlisboa.pt'
Assunto: Aquisição de Serviços dos Bombeiros Voluntários para o Arraial de São Vicente edição 2025
Anexos: Caderno de Encargos Bombeiros.docx; CONVITE BOMBEIROS.docx

Exmos. Senhores,

Serve o presente email para remeter Convite e respetivo Caderno de Encargos referentes ao procedimento de contratação para a prestação de serviços supra referida, conforme menção em assunto.

Os documentos que constituem a proposta (anexos do caderno de encargos - Páginas 10 à 12 desse documento) deverão ser enviados por e-mail para geral.contratacao@jf-saovicente.pt, desde que devidamente preenchidos, assinados, datados e digitalizados.

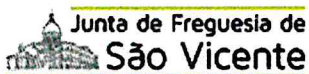
Solicita-se a sua melhor atenção aos seguintes prazos:

- Data-limite de apresentação de proposta: 26/05/2025 até às 23:59 horas;
- Data de abertura de proposta: 27/05/2025 às 9.30 horas.

Sem outro assunto de momento, ficamos desde já ao V. dispor para qualquer esclarecimento que julgue necessário.

Teresa Garcia
Funcionária da Junta de Freguesia

Junta de Freguesia de São Vicente
Rua Josefa de Óbidos, 5 | 1170-196 Lisboa
Tel: 218863191
Email: teresa.garcia@jf-saovicente.pt



De: Comando BV Lisboa <comando@bvlisboa.pt>
Enviado: 26 de maio de 2025 19:06
Para: geral.contratacao@jf-saovicente.pt
Cc: bvlsdireccao@gmail.com
Assunto: AJUSTE DIRETO PARA AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS DOS BOMBEIROS VOLUNTÁRIOS PARA O ARRAIAL DE SÃO VICENTE EDIÇÃO 2025
Anexos: JFSVICENTE.pdf

Excelentíssimos Senhores as minhas cordiais saudações
Junto remetemos a resposta ao convite sobre a prestação de serviço em referência
Reiterando saudações
Atenciosamente

Comandante
Paulo Vitorino



Bombeiros Voluntários de Lisboa

Rua das Flores, 99 | 1200-194 Lisboa | Portugal
Telf.: +351 21 346 0475 | e'mail: comando@bvlisboa.pt



REAL ASSOCIAÇÃO HUMANITÁRIA DE BOMBEIROS VOLUNTÁRIOS DE LISBOA

Instituição de Utilidade Pública - Fundada em 18 de Outubro de 1868

"HUMANITAS VITA NOSTRA TUA EST"

OFICIAL da ORDEM MILITAR da TORRE e ESPADA

Handwritten signature or initials.

ORDEM MILITAR de CRISTO
ORDEM do INFANTE D. HENRIQUE
ORDEM DE BENEMERÊNCIA

SEDE: Rua das Flores, 101 | 1200-194 LISBOA
QUARTEL: Rua das Flores, 95 | 1200-194 LISBOA
Telefones: 21 346 04 75 / 76 - Central
21 342 17 47 - Secretaria
21 342 44 08 - Fax

Mat. Cons. R. C. de Lisboa e Contribuinte N.º 500 954 410

ORDEM da LIBERDADE
ORDEM da NOSSA SENHORA da CONCEIÇÃO de VILA VIÇOSA
Única MEDALHA de OURO VERMIL da CIDADE de LISBOA
MEDALHA de MÉRITO PROTECÇÃO e SOCORRO GRAU OURO
MEDALHA de MÉRITO LIGA DOS COMBATENTES

DECLARAÇÃO

1. Nuno Miguel Pais Felgueiras Costa, número de documento de identificação 10506550, residente na Rua Aquiles Machado 20, 7.º Esq. 1900-077 Lisboa e Jorge Manuel Santos Afonso, número de documento de identificação 06598321, residente na Av. Cardoso Lopes 4, 3.º Esq. 2700-159 Amadora, qualidade de Vice-Presidente Executivo e Vice-presidente Financeiro e respetivos representantes legais da Real Associação Humanitária de Bombeiros Voluntários de Lisboa, tendo tomado inteiro e perfeito conhecimento do caderno de encargos relativo à execução do contrato a celebrar na sequência do procedimento de aquisição de Serviços dos Bombeiros Voluntários para o Arraial de São Vicente edição 2025, declaram, sob compromisso de honra, que a Real Associação Humanitária de Bombeiros Voluntários de Lisboa se obriga a executar o referido contrato em conformidade com o conteúdo do mencionado caderno de encargos, relativamente ao qual declara aceitar, sem reservas, todas as suas cláusulas.
2. Declara também que executa o referido contrato nos seguintes termos; dias 5, 8, 10, 11 e 15 junho das 20H00 às 01H00, sendo a composição do efetivo diário 2 equipas apeadas com 2 elementos e uma Ambulância de Emergência Pré-hospitalar com 2 elementos; dias 6, 7, 9, 13 e 14 de junho das 20h00 às 03h00, sendo a composição do efetivo diário 3 equipas apeadas com 2 elementos e uma Ambulância de Emergência Pré-hospitalar com 2 elementos.
3. Declara ainda que renuncia a foro especial e se submete, em tudo o que respeitar à execução do referido contrato, ao disposto na legislação portuguesa aplicável.
4. Mais declara, sob compromisso de honra, que não se encontra em nenhuma das situações previstas no n.º 1 do artigo 55.º do Código dos Contratos Públicos.
5. O declarante tem pleno conhecimento de que a prestação de falsas declarações implica, consoante o caso, a exclusão da proposta apresentada ou a caducidade da adjudicação que eventualmente sobre ela recaia e constitui contraordenação muito grave, nos termos do artigo 456.º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar, como candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adotado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.
6. Quando a entidade adjudicante o solicitar, o concorrente obriga -se, nos termos do disposto no artigo 81.º do Código dos Contratos Públicos, a apresentar os documentos comprovativos de que não se encontra nas situações previstas nas alíneas b), d), e) e i) do n.º 1 do artigo 55.º do referido Código.



REAL ASSOCIAÇÃO HUMANITÁRIA DE BOMBEIROS VOLUNTÁRIOS DE LISBOA

Instituição de Utilidade Pública - Fundada em 18 de Outubro de 1868

"HUMANITAS VITA NOSTRA TUA EST"

OFICIAL da ORDEM MILITAR da TORRE e ESPADA

ORDEM MILITAR de CRISTO
ORDEM do INFANTE D. HENRIQUE
ORDEM DE BENEMERÊNCIA

SEDE: Rua das Flores, 101 | 1200-194 LISBOA

QUARTEL: Rua das Flores, 95 | 1200-194 LISBOA

Telefones: 21 346 04 75 / 76 - Central

21 342 17 47 - Secretaria

21 342 44 08 - Fax

Mat. Cons. R. C. de Lisboa e Contribuinte N.º 500 954 410

ORDEM da LIBERDADE
ORDEM da NOSSA SENHORA da CONCEIÇÃO de VILA VIÇOSA
Única MEDALHA de OURO VERMIL da CIDADE de LISBOA
MEDALHA de MÉRITO PROTECÇÃO e SOCORRO GRAU OURO
MEDALHA de MÉRITO LIGA DOS COMBATENTES

7. O declarante tem ainda pleno conhecimento de que a não apresentação dos documentos solicitados nos termos do número anterior, por motivo que lhe seja imputável, determina a caducidade da adjudicação que eventualmente recaia sobre a proposta apresentada e constitui contraordenação muito grave, nos termos do artigo 456.º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar, como candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adotado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

Os Declarantes

**REAL ASSOCIAÇÃO HUMANITÁRIA DOS
BOMBEIROS VOLUNTÁRIOS DE LISBOA**
A Direcção

Nuno Miguel Pais Felgueiras Costa

Vice-Presidente Executivo

Jorge Manuel Santos Afonso

Vice-presidente Financeiro

Lisboa, 26 maio de 2025



REAL ASSOCIAÇÃO HUMANITÁRIA DE BOMBEIROS VOLUNTÁRIOS DE LISBOA

Instituição de Utilidade Pública - Fundada em 18 de Outubro de 1868

"HUMANITAS VITA NOSTRA TUA EST"

OFICIAL da ORDEM MILITAR da TORRE e ESPADA

ORDEM MILITAR de CRISTO
ORDEM do INFANTE D. HENRIQUE
ORDEM DE BENEMERÊNCIA

SEDE: Rua das Flores, 101 | 1200-194 LISBOA
QUARTEL: Rua das Flores, 95 | 1200-194 LISBOA
Telefones: 21 346 04 75 / 76 - Central
21 342 17 47 - Secretaria
21 342 44 08 - Fax
Mat. Cons. R. C. de Lisboa e Contribuinte N.º 500 954 410

ORDEM da LIBERDADE
ORDEM da NOSSA SENHORA da CONCEIÇÃO de VILA VIÇOSA
Única MEDALHA de OURO VERMIL da CIDADE de LISBOA
MEDALHA de MÉRITO PROTECÇÃO e SOCORRO GRAU OURO
MEDALHA de MÉRITO LIGA DOS COMBATENTES

AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS DOS BOMBEIROS VOLUNTÁRIOS PARA O ARRAIAL DE SÃO VICENTE EDIÇÃO 2025

Real Associação Humanitária de Bombeiros Voluntários de Lisboa, tendo tomado inteiro e perfeito conhecimento do objeto da proposta de aquisição de Serviços dos Bombeiros Voluntários para o Arraial de São Vicente edição 2025, a que se refere o Convite, datado de 20/05/2025, obriga-se a executar todos os trabalhos que constituem objeto do presente procedimento, em conformidade com os termos e condições constantes no caderno de encargos e demais elementos do procedimento, pelo preço contratual de 6100€ euros (seis mil e cem euros) ao qual acresce o IVA à taxa legal em vigor.

Mais declara que no preço contratual acima indicado estão incluídos todos os suprimentos de erros e omissões que foram identificados e aceites pela Entidade Adjudicante, nos termos do disposto na alínea b) do n.º 5 e no n.º 8, ambos do artigo 50.º do Código dos Contratos Públicos.

Para efeitos do disposto no n.º 4 do artigo 60.º do Código dos Contratos Públicos, os preços parciais correspondentes a cada uma das habilitações exigidas no presente procedimento e abaixo indicadas, são os seguintes:

Dias 5, 8, 10, 11 e 15 junho das 20H00 às 01H00

Composição do efetivo diário 2 equipas apeadas com 2 elementos e uma Ambulância de Emergência Pré-hospitalar com 2 elementos, num total de 25 horas

Dias 6, 7, 9, 13 e 14 de junho das 20h00 às 03h00

Composição do efetivo diário 3 equipas apeadas com 2 elementos e uma Ambulância de Emergência Pré-hospitalar com 2 elementos, num total de 35 horas

Valor elemento hora das equipas apeadas 10€

Valor Ambulância Hora 50€

Total de horas globais de prevenção 60

Valor total de elementos apeados $4 \times 10 \times 25 = 1000€$

Valor total de elementos apeados $6 \times 10 \times 35 = 2100€$

Valor total de Ambulância $60 \times 50 = 3000€$

Valor Global do Serviço $1000€ + 2100€ + 3000€ = 6100€$



REAL ASSOCIAÇÃO HUMANITÁRIA DE BOMBEIROS VOLUNTÁRIOS DE LISBOA

Instituição de Utilidade Pública - Fundada em 18 de Outubro de 1868

"HUMANITAS VITA NOSTRA TUA EST"

OFICIAL da ORDEM MILITAR da TORRE e ESPADA

ORDEM MILITAR de CRISTO
ORDEM do INFANTE D. HENRIQUE
ORDEM DE BENEMERÊNCIA

SEDE: Rua das Flores, 101 | 1200-194 LISBOA

QUARTEL: Rua das Flores, 95 | 1200-194 LISBOA

Telefones: 21 346 04 75 / 76 - Central

21 342 17 47 - Secretaria

21 342 44 08 - Fax

Mat. Cons. R. C. de Lisboa e Contribuinte N.º 500 954 410

ORDEM da LIBERDADE
ORDEM da NOSSA SENHORA da CONCEIÇÃO de VILA VIÇOSA
Única MEDALHA de OURO VERMIL da CIDADE de LISBOA
MEDALHA de MÉRITO PROTECÇÃO e SOCORRO GRAU OURO
MEDALHA de MÉRITO LIGA DOS COMBATENTES

A quantia supramencionada incidirá o imposto sobre o valor acrescentado à taxa legal em vigor.

Mais declara que renuncia a foro especial e que se submete, em tudo o que respeitar à execução do contrato, ao que se achar prescrito na legislação portuguesa em vigor.

Lisboa, 26 maio de 2025

**REAL ASSOCIAÇÃO HUMANITÁRIA DOS
BOMBEIROS VOLUNTÁRIOS DE LISBOA**
A Direcção

João Manuel António Silva
Aug 21 2025